



ERRATA 02 AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA Nº 01 ao Edital do Processo Licitatório nº 96/2026, Pregão Eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) trator agrícola sobre rodas, novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria e ao apoio aos produtores rurais do Município de Lamim/MG, vem solicitar a adequação do Termo de Referência e do Edital e sua posterior republicação, nos termos abaixo especificados.

A presente errata decorre de da reavaliação técnica promovida após a impugnação apresentada ao instrumento convocatório, especialmente quanto à necessidade de compatibilizar as características mínimas do equipamento com a ampliação da competitividade, sem prejuízo da qualidade, robustez, segurança e capacidade operacional necessárias ao atendimento das demandas municipais.

1. DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO E DA REABERTURA DOS PRAZOS

Considerando que a presente errata promove alterações em requisitos de habilitação e em anexos integrantes do edital, ficam reabertos os prazos do certame.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min de 21/09/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min de 21/09/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h10min de 21/09/2026

Após reavaliação, concluiu-se pela conveniência de substituir determinadas características construtivas específicas por parâmetros mínimos de capacidade, funcionalidade e desempenho, possibilitando a participação de equipamentos de diferentes fabricantes que sejam tecnicamente aptos ao atendimento da necessidade administrativa.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA A SER ADOTADA

Para fins de retificação e republicação do certame, deverá ser adotada a seguinte especificação mínima:

TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, NOVO (ZERO QUILOMETRO), sem uso anterior, ano/modelo vigente ou superior, com as seguintes características mínimas:

- tração 4x4;
- motor diesel, turboalimentado, admitidas diferentes configurações quanto ao número de cilindros e tecnologia de injeção;
- potência mínima do motor de 80 CV;
- transmissão com, no mínimo, 08 (oito) marchas à frente e 04 (quatro) marchas à ré;
- tomada de potência – TDP de, no mínimo, 540 rpm;
- sistema hidráulico com vazão mínima de 40 litros/minuto;
- no mínimo 02 (duas) válvulas de controle remoto de dupla ação;



- sistema hidráulico de três pontos, compatível com implementos agrícolas adequados à faixa de potência do equipamento;
- direção hidráulica ou hidrostática;
- freios multidisco em banho de óleo ou sistema de desempenho e segurança equivalente ou superior;
- pneus agrícolas novos, apropriados à potência, porte, tração e capacidade operacional do equipamento, com desenho adequado ao uso rural;
- plataforma destinada ao operador, com condições adequadas de acesso e operação;
- Estrutura de Proteção Contra Capotamento – EPC/ROPS;
- cinto de segurança;
- sistema de iluminação e sinalização necessário à operação segura;
- painel de instrumentos com indicadores necessários ao acompanhamento do funcionamento do equipamento;
- todos os equipamentos, acessórios e dispositivos necessários ao pleno funcionamento e à operação segura do trator;
- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- equipamento regularmente comercializado no território nacional, sem restrição quanto ao país de fabricação;
- garantia integral mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas de utilização, contada do recebimento definitivo do equipamento; e
- assistência técnica autorizada pelo fabricante durante todo o período de garantia.

Serão admitidos equipamentos que possuam características, capacidades ou tecnologias superiores às especificações mínimas, desde que não prejudiquem a funcionalidade, segurança, compatibilidade e finalidade pretendidas pela Administração.

Ficam, portanto, excluídas do novo descritivo as exigências de fabricação nacional, número exato de 03 (três) cilindros, sistema de injeção exclusivamente mecânica, capacidade mínima específica de tanque de 104 litros, capacidade de levante vinculada ao valor anteriormente estabelecido, exigência de dois pistões auxiliares “de série”, medidas exatas de pneus e obrigatoriedade de assistência técnica situada em raio máximo de 110 km da sede do Município.

A retirada dessas características decorre da conclusão de que a finalidade administrativa poderá ser suficientemente assegurada pelos requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade acima definidos, permitindo maior diversidade de soluções tecnológicas.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A exigência de assistência técnica deverá passar a possuir a seguinte redação:

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante, independentemente da localização física da concessionária ou oficina, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento do equipamento.

A contratada deverá realizar o primeiro atendimento ou diagnóstico técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Município.

Quando o defeito estiver abrangido pela garantia, correrão por conta da contratada todos os custos necessários ao atendimento, incluindo deslocamento, mão de obra, peças, componentes e demais despesas necessárias à correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.



Caso seja necessária a remoção do equipamento para oficina autorizada, os custos de transporte, remoção e posterior devolução ao Município serão de responsabilidade da contratada, quando se tratar de ocorrência coberta pela garantia.

Dessa maneira, substitui-se o critério meramente geográfico por obrigação objetiva de desempenho do serviço de assistência técnica, protegendo a Administração durante o período de garantia sem estabelecer limitação territorial à participação.

3. PRAZO DE ENTREGA

O Termo de Referência atualmente remete ao prazo estabelecido no Edital sem indicar, naquele dispositivo, quantidade determinada de dias. Para eliminar qualquer dúvida e permitir adequada elaboração das propostas, deverá ser adotada a seguinte redação:

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

A entrega deverá ocorrer na sede do Município de Lamim/MG, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, montagem, preparação, entrega técnica e demais providências necessárias à disponibilização do equipamento em perfeito estado de funcionamento serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

O prazo de 30 (trinta) dias corridos deverá constar de forma uniforme no Edital, Termo de Referência, minuta contratual e demais documentos que tratem do prazo de fornecimento.

4. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

Para assegurar que a ampliação da competitividade não resulte na aquisição de equipamento incompatível com a necessidade municipal, deverá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com sua proposta ajustada, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para comprovação das características técnicas ofertadas.

A documentação deverá permitir à Administração verificar objetivamente o atendimento às especificações mínimas do Termo de Referência.

A indicação de marca e modelo do equipamento ofertado deverá constar da proposta comercial, permitindo sua adequada identificação e conferência.

A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar as informações relativas às características do equipamento, nos limites admitidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

5. ENTREGA TÉCNICA E RECEBIMENTO

Além do fornecimento do equipamento, deverá ser realizada entrega técnica, contemplando apresentação básica aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio



Ambiente quanto aos comandos, funcionamento, procedimentos de operação, segurança e manutenção preventiva previstos pelo fabricante.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência, à conferência da documentação, dos acessórios, do estado geral do equipamento e à realização de teste básico de funcionamento.

Caso o equipamento entregue não corresponda à marca, modelo e especificações constantes da proposta aceita ou não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos, deverá ser recusado pela Administração, cabendo à contratada promover sua regularização ou substituição, sem ônus adicional para o Município.

Lamim, 08 de setembro de 2026.

TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA